# TERMO DE REFERÊNCIA 1028/2026
# AQUISIÇÃO DE BENS

UNICAMP

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Minuta aprovada pelo Parecer PG nº 3438, de 2025 e Despacho PG nº 6176, de 2025

## TÉCNICO

## 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Aquisição de  Aquisição de bolas para modalidades esportivas coletivas que utilizam o GMU , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Nº Demanda PCA | Especificação | CATMAT | Unidade de Medida | Quantidade total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3850/2026 | BOLA DE FUTEBOL DE SALAO; OFICIAL CATEGORIA ADULTO; DE TERMOTEC PU ULTRA 100 %(LAMINADO SINTETICO MACIO); CIRCUNFERENCIA DE 61 - 64 CM DE DIAMETRO; PESANDO 410 - 440 GR; ACABAMENTO INTERNO CAMARA ARBILITY COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL ELUBRIFICADO; ACABAMENTO EXTERNO COSTURADA; BRANCA; DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, CERTIFICADA PELA FEDERACAO PAULISTA DE FUTSAL<br>MODELOS ACEITOS: PENALTY MAX 1000; MOLTEN VANTAGGIO F9N4800; UMBRO SALA V PRO LNF | 333815 | UNIDADE | 10 |
| 2 | 3850/2026 | BOLA DE HANDEBOL; H3L; EM POLIVINIL (PVC); CIRCUNFERENCIA DE 58 A 60 CM; PESANDO 425 A 475 GR; CAMARA EM EVA E MIOLO REMOVIVEL LUBRIFICADO; ACABAMENTO EXTERNO ULTRA FUSION COM 32 GOMOS; DE ACORDO COM REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE<br>MODELOS ACEITOS: KEMPA SPECTRUM SYNERGY PLUS TAMANHO 3; MOLTEN D60 TAMANHO 3; MIKASA HB3000 TAMANHO 3 | 399280 | UNIDADE | 10 |
| 3 | 3850/2026 | BOLA DE BASQUETE; MODELO FEMININO; TAMANHO E PESO OFICIAIS; DE LAMINADO MICROFIBRA; COMPOSICAO: MICROFIBRA DE POLIURETANO; CIRCUNFERENCIA DE 72 A 74CM; PESANDO ENTRE 510 E 567G; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; MIOLO: CAPSULA SIS ;CAMARA: 6D; ACABAMENTO EXTERNO COM 08 GOMOS; MATRIZADA; PROCESSO ADICIONAL: ARACNUN; DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, ESPECIALMENTE QUANTO AS DIMENSOES E PESO<br>MODELOS ACEITOS: PENALTY CROSSOVER PRO 6.9; SPALDING TF-1000 PRECISION TAMANHO 6; MOLTEN BG4500 T6 | 305578 | UNIDADE | 10 |
| 4 | 3850/2026 | BOLA DE BASQUETE; OFICIAL; DE LAMINADO: MICROFIBRA; GOMOS: 8; CIRCUNFERENCIA DE 75 A 77CM; PESANDO DE 580 A 620G; MIOLO: CAPSULA SIS; ACABAMENTO EXTERNO 08 GOMOS, CONSTRUCAO MATRIZADA; LARANJA, AMARELO E PRETO; DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, ESPECIALMENTE QUANTO AS DIMENSOES E PESO<br>MODELOS ACEITOS: PENALTY CROSSOVER PRO 7.9; SPALDING TF-1000 PRECISION TAMANHO 7; MOLTEN BG4500 T7 | 235512 | UNIDADE | 10 |
| 5 | 3850/2026 | BOLA DE VOLEIBOL; PROFISSIONAL, PARA VOLEI DE QUADRA; EM LAMINADO, MICROFIBRA (PU); CIRCUNFERENCIA DE 65 A 67CM; PESANDO ENTRE 260 E 280G; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL,CAMARA 6D, CAMADA INTERNA NEOTEC; ACABAMENTO EXTERNO SEM COSTURA, COM 18 GOMOS; NAS CORES AZUL E VERDE-LIMAO; DE ACORDO COM DE ACORDO COM AS REGRAS DA MODALIDADE<br>MODELOS ACEITOS: PENALTY 8.0 PRO; MIKASA V200W; MOLTEN V5M5000 | 304914 | UNIDADE | 10 |
| 6 | 3850/2026 | BOLA DE HANDEBOL; OFICIAL H2L; EM LAMINADO MICROPOWER; CIRCUNFERENCIA DE 54 A 56CM; PESANDO DE 325 A 375G; CAMARA ARBILITY 6D E CAMADA EVACEL, MIOLO CAPSULASIS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO; ACABAMENTO EXTERNO ULTRA FUSION, DUPLA COLAGEM, 32 GOMOS; DE | 450233 | UNIDADE | 10 |

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 09F432AC 8CD8497A 8F1A43CA 8538C90A

| Item | Nº Demanda PCA | Especificação | CATMAT | Unidade de Medida | Quantidade total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | ACORDO COM AS NORMAS OFICIAIS DA MODALIDADE<br>MODELOS ACEITOS: KEMPA SPECTRUM SYNERGY PLUS TAMANHO 2; MOLTEN D60 TAMANHO 2; MIKASA HB2000 TAMANHO 2 | | | |

**1.1.1.** Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

**1.1.2.** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

**1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

### Vigência da contratação

**1.4.** A vigência obedecerá às condições contidas no Item 6.1 e subitens deste Termo de Referência.

### Subcontratação

**1.5.** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.**

O Ginásio Multiuso (GMU) da Unicamp disponibiliza espaços para a prática de modalidades esportivas coletivas, como futsal, vôlei, basquete e handebol. Para que essas atividades sejam realizadas de forma adequada, é necessário disponibilizar bolas apropriadas para cada modalidade.

Atualmente, o GMU não possui quantidade suficiente de bolas em condições adequadas de uso para atender à demanda das atividades esportivas coletivas desenvolvidas no espaço. O desgaste natural pelo uso frequente e a necessidade de reposição periódica desses materiais geram a demanda pela presente contratação.

A ausência de bolas em número e qualidade suficientes compromete diretamente a realização das atividades esportivas, prejudicando a prática regular das modalidades coletivas e o atendimento aos usuários do GMU.

Com a aquisição das bolas, busca-se alcançar os seguintes objetivos:

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 09F432AC 8CD8497A 8F1A43CA 8538C90A

1. Garantir a disponibilidade de materiais esportivos adequados para a prática das modalidades coletivas oferecidas no GMU;
2. Assegurar a continuidade e a qualidade das atividades esportivas desenvolvidas no espaço;
3. Atender de forma satisfatória à comunidade que utiliza o GMU para a prática de esportes coletivos;
4. Repor materiais desgastados pelo uso, mantendo condições seguras e adequadas para a realização das atividades.

**2.2.** O objeto de contratação está previsto no Plano de Contratação Anual, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

## 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**3.1.** A solução adotada consiste na aquisição, por meio de compra direta, de bolas destinadas à prática das modalidades esportivas coletivas realizadas no Ginásio Multiuso (GMU) da Unicamp, sendo elas futsal, vôlei, basquete e handebol. A contratação tem como finalidade repor e complementar o estoque de materiais esportivos, garantindo a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas no espaço.

Com base no levantamento de mercado realizado, verificou-se que nenhum fornecedor isoladamente é capaz de atender, com pleno cumprimento das homologações exigidas pelas federações esportivas nacionais e internacionais, a todas as modalidades praticadas no GMU. Por esse motivo, a solução definida contempla a aquisição de bolas de diferentes marcas, de acordo com a modalidade esportiva, de modo a assegurar aderência técnica às exigências de homologação e padronização compatível com competições oficiais.

Dessa forma, a aquisição será composta por bolas das marcas Penalty, Molten e Mikasa, distribuídas conforme a modalidade e o nível de atendimento às homologações exigidas, conforme detalhado na seção de requisitos da contratação. Essa combinação permite conciliar adequação técnica, padronização com o padrão utilizado em competições oficiais e economicidade, uma vez que contempla fornecedores com preços competitivos e histórico de fornecimento consolidado.

A opção pela compra, em detrimento da locação, justifica-se pela natureza do objeto: bolas são bens de consumo, sujeitos a desgaste natural pelo uso frequente, não havendo no mercado oferta de serviços de locação para esse tipo de item. Da mesma forma, optou-se pela contratação direta em vez do Sistema de Registro de Preços, uma vez que a demanda é contínua e previsível, decorrente da reposição periódica motivada pelo desgaste do uso, características que tornam a compra direta a alternativa mais adequada e eficiente.

Não se aplicam a esta contratação exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica, uma vez que as bolas constituem bens de consumo, sem necessidade de reparos, revisões ou suporte técnico durante sua vida útil. A substituição desses itens ocorrerá exclusivamente por meio de novas aquisições, quando constatado o desgaste natural pelo uso.

Também não se aplica a esta contratação a definição de vigência contratual de doze meses com possibilidade de prorrogação, tampouco a constituição de ata de registro de preços, uma vez que se trata de aquisição pontual de bens, com fornecimento único, e não de prestação de serviço contínuo ou de demanda futura incerta.

## 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Da qualificação técnica

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 09F432AC 8CD8497A 8F1A43CA 8538C90A

**4.1.1.** Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

**4.2. Da exigência de ficha técnica, catálogo ou equivalente**

**4.2.1.** Para verificar se o objeto ofertado atende às exigências contidas no edital, após solicitação do pregoeiro, deverá ser apresentado pela licitante vencedora da fase de lances, no campo próprio do sistema da plataforma compras.gov:

a) Ficha técnica;

b) Catálogo com as especificações técnicas do produto;

**4.3. Da exigência da apresentação de documentação complementar pela licitante vencedora**

**4.3.1.** Não se aplica à presente contratação.

**4.4. Indicação de marcas ou modelos**

**4.4.1.** Na presente contratação será admitida **exclusivamente** a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar ou Nota Técnica

| Item | Especificação | Marcas Aceitas |
|---|---|---|
| 1 | BOLA DE FUTEBOL DE SALAO, 61 A 64 CM | Penalty Max 1000<br>Molten Vantaggio F9N4800<br>Umbro Sala V Pro LNF |
| 2 | BOLA DE HANDEBOL | Kempa Spectrum Synergy Plus Tamanho 3<br>Molten D60 Tamanho 3<br>Mikasa HB3000 Tamanho 3 |
| 3 | BOLA DE BASQUETE; FEMININO;CIRCUNF. 72 A | Penalty Crossover Pro 6.9<br>Spalding Tf-1000 Precision Tamanho 6<br>Molten BG4500 T6 |
| 4 | BOLA DE BASQUETE; OFIC , LAR,AMAR,PRETO | Penalty Crossover Pro 7.9<br>Spalding Tf-1000 Precision Tamanho 7<br>Molten BG4500 T7 |
| 5 | BOLA DE VOLEIBOL 65 A 67CM AZUL / VERDE- | Penalty 8.0 Pro<br>Mikasa V200W<br>Molten V5M5000 |
| 6 | BOLA DE HANDEBOL OFICIAL H2L | Kempa Spectrum Synergy Plus Tamanho 2<br>Molten D60 Tamanho 2<br>Mikasa HB2000 Tamanho 2 |

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 09F432AC 8CD8497A 8F1A43CA 8538C90A

#### 4.5. Da exigência de amostra

**4.5.1.** Não se aplica à presente contratação.

#### 4.6. Da exigência de carta de solidariedade

**4.6.1.** Não se aplica à presente contratação.

## 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Forma de fornecimento

**5.1.1.** A forma de fornecimento do objeto será definida no respectivo instrumento contratual.

#### 5.2. Condições de entrega

**5.2.1.** O prazo de entrega dos bens é de 60 dias corridos , em remessa única, contados da assinatura do contrato ou do recebimento do instrumento simplificado equivalente.

**5.2.2.** Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) e horário(s):

Ginásio Multidisciplinar da Unicamp

Rua Elis Regina, 101, CEP 13083-854

Cidade Universitária, Campinas-SP

De Segunda a Sexta, Das 8h-22h

#### 5.2.3. Da presença de itens perecíveis

**5.2.3.1.** Não se aplica à presente contratação.

#### 5.2.4. Da necessidade de instalação ou que envolva prestadores de serviços

**5.2.4.1.** Não se aplica à presente contratação.

#### 5.3. Recebimento

**5.3.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**5.3.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 09F432AC 8CD8497A 8F1A43CA 8538C90A

**5.3.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias corridos a contar da conclusão da entrega do objeto, ou da parcela estabelecida no item 5.2 deste Termo de Referência, e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5.3.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.3.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.3.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.3.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

**5.4.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

**Data:** 15/09/2026

**Documento assinado eletronicamente através de login e senha pelo usuário:**
CAIO NAKAVAKI DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente por CAIO NAKAVAKI DE OLIVEIRA, ASSISTENTE TÉCNICO, em 24/11/2026, às 10:52 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

**A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: 09F432AC 8CD8497A 8F1A43CA 8538C90A**

UNICAMP
SIGAD

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação será contado da confirmação de recebimento do instrumento hábil equivalente, quando aplicável, nos termos do artigo 95 da Lei n° 14.133, de 2021, até a data da realização do pagamento do preço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.2. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 6.7. Garantia da contratação

6.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 6.8. Fiscalização

6.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da Resolução GR nº 14/2023.

### 6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da Resolução GR nº 14/2023.


Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código FCD496CB 665A418C B8F21B9A 282370D0

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### 7.1. Liquidação

7.1.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

7.1.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no item 7.2 do Termo de Referência.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

### 7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante a apresentação de documento fiscal equivalente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da respectiva parcela, nos termos do item 5.3 e subsequentes deste Termo de Referência.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 68.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

### 7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017, alterado pelo Decreto Estadual nº 66.000/2021.

7.3.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.3.2. O Contratante, por ocasião do pagamento, efetuará a retenção de tributos determinada por normativas vigentes, ainda que não haja indicação de retenção no documento fiscal apresentado. As retenções não realizadas no pagamento ao fornecedor tempestivamente poderão ser objeto de desconto em pagamentos futuros.

7.3.2.1. As retenções tributárias efetuadas pelo Contratante, sobre o fornecimento de bens, devem observar a Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, exclusivamente para Imposto sobre a renda (IR). Devido à ausência de convênio entre o Estado de São Paulo e a União, o Contratante não efetuará retenção das contribuições para o PIS, COFINS e CSLL, motivo pelo qual o Contratado não deverá destacar tais contribuições nos respectivos documentos fiscais.


Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código FCD496CB 665A418C B8F21B9A 282370D0

7.3.2.2. Os documentos fiscais competentes, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto estadual nº 45.490/00.

7.3.2.2.1. Nos casos do subitem acima, tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento

7.3.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei n.º 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

### 8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx ;

e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP): https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados.

8.2.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:


Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código FCD496CB 665A418C B8F21B9A 282370D0

**8.3. Habilitação jurídica**

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8.**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.5. Qualificação Econômico-Financeira**

8.5.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.


Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código FCD496CB 665A418C B8F21B9A 282370D0

**8.6. Qualificação Técnica**

8.6.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

**8.7. Outras comprovações**

8.7.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.1.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.7.1.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.7.1.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.7.1.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.7.2. Será admitida a participação de cooperativas, mediante apresentação da seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.7.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;


Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código FCD496CB 665A418C B8F21B9A 282370D0

8.7.2.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.7.2.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.7.2.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.7.2.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.7.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ (...).

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | BOLA DE FUTEBOL DE SALAO; OFICIAL CATEGORIA ADULTO; DE TERMOTEC PU ULTRA 100 | 333815 | Unidade | 10 | ... | ... |


Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código FCD496CB 665A418C B8F21B9A 282370D0

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | %(LAMINADO SINTETICO MACIO); CIRCUNFERENCIA DE 61 - 64 CM DE DIAMETRO; PESANDO 410 - 440 GR; ACABAMENTO INTERNO CAMARA ARBILITY COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL ELUBRIFICADO; ACABAMENTO EXTERNO COSTURADA; BRANCA; DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, CERTIFICADA PELA FEDERACAO PAULISTA DE FUTSAL MODELOS ACEITOS: PENALTY MAX 1000; MOLTEN VANTAGGIO F9N4800; UMBRO SALA V PRO LNF | | | | | |
| **2** | BOLA DE HANDEBOL; H3L; EM POLIVINIL (PVC); CIRCUNFERENCIA DE 58 A 60 CM; PESANDO 425 A 475 GR; CAMARA EM EVA E MIOLO REMOVIVEL LUBRIFICADO; ACABAMENTO EXTERNO ULTRA FUSION COM 32 GOMOS; DE ACORDO COM REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE MODELOS ACEITOS: KEMPA SPECTRUM SYNERGY PLUS TAMANHO 3; | 399280 | Unidade | 10 | ... | ... |


Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código FCD496CB 665A418C B8F21B9A 282370D0

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MOLTEN D60 TAMANHO 3; MIKASA HB3000 TAMANHO 3 | | | | | |
| **3** | BOLA DE BASQUETE; MODELO FEMININO; TAMANHO E PESO OFICIAIS; DE LAMINADO MICROFIBRA; COMPOSICAO: MICROFIBRA DE POLIURETANO; CIRCUNFERENCIA DE 72 A 74CM; PESANDO ENTRE 510 E 567G; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; MIOLO: CAPSULA SIS ;CAMARA: 6D; ACABAMENTO EXTERNO COM 08 GOMOS; MATRIZADA; PROCESSO ADICIONAL: ARACNUN; DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, ESPECIALMENTE QUANTO AS DIMENSOES E PESO MODELOS ACEITOS: PENALTY CROSSOVER PRO 6.9; SPALDING TF-1000 PRECISION TAMANHO 6; MOLTEN BG4500 T6 | 305578 | UNIDADE | 10 | ... | ... |
| **4** | BOLA DE BASQUETE; OFICIAL; DE LAMINADO: | 235512 | Unidade | 10 | ... | ... |


Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código FCD496CB 665A418C B8F21B9A 282370D0

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MICROFIBRA; GOMOS: 8; CIRCUNFERENCIA DE 75 A 77CM; PESANDO DE 580 A 620G; MIOLO: CAPSULA SIS; ACABAMENTO EXTERNO 08 GOMOS, CONSTRUCAO MATRIZADA; LARANJA, AMARELO E PRETO; DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, ESPECIALMENTE QUANTO AS DIMENSOES E PESO MODELOS ACEITOS: PENALTY CROSSOVER PRO 7.9; SPALDING TF-1000 PRECISION TAMANHO 7; MOLTEN BG4500 T7 | | | | | |
| **5** | BOLA DE VOLEIBOL; PROFISSIONAL, PARA VOLEI DE QUADRA; EM LAMINADO, MICROFIBRA (PU); CIRCUNFERENCIA DE 65 A 67CM; PESANDO ENTRE 260 E 280G; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL,CAMARA 6D, CAMADA INTERNA NEOTEC; ACABAMENTO EXTERNO SEM COSTURA, COM 18 GOMOS; NAS CORES AZUL E VERDE-LIMAO; DE ACORDO COM DE ACORDO COM AS | 304914 | Unidade | 10 | ... | ... |


Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código FCD496CB 665A418C B8F21B9A 282370D0

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | REGRAS DA MODALIDADE MODELOS ACEITOS: PENALTY 8.0 PRO; MIKASA V200W; MOLTEN V5M5000 | | | | | |
| **6** | BOLA DE HANDEBOL; OFICIAL H2L; EM LAMINADO MICROPOWER; CIRCUNFERENCIA DE 54 A 56CM; PESANDO DE 325 A 375G; CAMARA ARBILITY 6D E CAMADA EVACEL, MIOLO CAPSULASIS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO; ACABAMENTO EXTERNO ULTRA FUSION, DUPLA COLAGEM, 32 GOMOS; DE ACORDO COM AS NORMAS OFICIAIS DA MODALIDADE MODELOS ACEITOS: KEMPA SPECTRUM SYNERGY PLUS TAMANHO 2; MOLTEN D60 TAMANHO 2; MIKASA HB2000 TAMANHO 2 | 450233 | Unidade | 10 | ... | ... |

## 10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas:

Fonte de Recurso: Tesouro

Funcional Programática Legal (FPL): 1212248076351

Classificação Econômica: 333039 e 333040



Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código FCD496CB 665A418C B8F21B9A 282370D0

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE BENS 01-P-32336/2026 (d)**

Campinas, 24 de novembro de 2026.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

assinatura do servidor (ou equipe) responsável



Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código FCD496CB 665A418C B8F21B9A 282370D0

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL DE OLIVEIRA PRETO AZEVEDO, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 24/11/2026, às 10:58 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR MARTINS TELES BUFON, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 24/11/2026, às 12:09 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

**A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: FCD496CB 665A418C B8F21B9A 282370D0**

UNICAMP
SIGAD

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
2751/2026

## CONTRATANTE (UASG)
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (450161)

## OBJETO
Aquisição de bolas para modalidades esportivas coletivas que utilizam o GMU/Unicamp.

## DATA DA SESSÃO
**De 01/12/2026**

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08h até 14h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
**SIM**

## LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
Município de Campinas

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA ..... 3



Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 8332BBD2 0D1C4311 99900A69 64398E3A

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. ..... 4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL ..... 5
4. FASE DE LANCES ..... 7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS ..... 8
6. HABILITAÇÃO ..... 9
7. CONTRATAÇÃO ..... 10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ..... 11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 13



Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 8332BBD2 0D1C4311 99900A69 64398E3A

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2751/2026**

**(Processo Administrativo n.° 01-P-32336/2026 (d)**

Torna-se público que a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, por meio do(a) Diretoria Geral de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, para a contratação do objeto abaixo especificado, na hipótese do Art. 75*, inciso II* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, consubstanciada no Decreto nº 67.608, de 27 de março de 2023, do Estado de São Paulo, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 01/12/2026**
**Horário da Fase de Lances:** *08:00 às 14:00*
**Link**: https://www.gov.br/compras/pt-br

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Aquisição de bolas para modalidades esportivas coletivas que utilizam o GMU/Unicamp, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 8332BBD2 0D1C4311 99900A69 64398E3A

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para os itens 1 e 2 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 8332BBD2 0D1C4311 99900A69 64398E3A

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.4.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com



Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 8332BBD2 0D1C4311 99900A69 64398E3A

a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. *O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 8332BBD2 0D1C4311 99900A69 64398E3A

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1%.*

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 8332BBD2 0D1C4311 99900A69 64398E3A

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente público verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros previstos no Capítulo 8, Cláusula “Exigências de Habilitação”, do Termo de Referência anexo.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 8332BBD2 0D1C4311 99900A69 64398E3A

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio



Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 8332BBD2 0D1C4311 99900A69 64398E3A

do sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento simplificado equivalente (Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento).

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para confirmar o recebimento do instrumento contratual simplificado (Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis,



Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 8332BBD2 0D1C4311 99900A69 64398E3A

a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 8332BBD2 0D1C4311 99900A69 64398E3A

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. atrasar injustificadamente a execução do contrato ou instrumento equivalente.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, observando ainda o contido na Resolução GR nº 19/2023:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa contratual de no mínimo 0,5 % (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.123;

c) Multa de mora, a ser calculada progressivamente, por dia de atraso na execução do contrato, sobre o valor da obrigação não cumprida, observando-se a relação proporcional dos dias de atraso com o prazo de entrega ou execução contratualmente estabelecido, na forma disposta no Art. 5º da Resolução GR nº 19/2023.

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *5 (cinco)* dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 8332BBD2 0D1C4311 99900A69 64398E3A

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 8332BBD2 0D1C4311 99900A69 64398E3A

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Campinas, 24 de novembro de 2026

**Assinatura da autoridade competente**



Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 8332BBD2 0D1C4311 99900A69 64398E3A

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR MARTINS TELES BUFON, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 24/11/2026, às 12:09 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

**A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: 8332BBD2 0D1C4311 99900A69 64398E3A**

UNICAMP
SIGAD